

# Câmara Municipal de J

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

PARECERES N.S. 2000 2

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

### PROJETO DE LEI Nº / 6/2005

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE UM EXEMPLAR DO CDC – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AOS PAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir um exemplar do CDC Código de Defesa do Consumidor aos pais e alunos das Escolas Públicas Municipais de nossa cidade.
- Artigo 2º Poderá o Poder Executivo estabelecer parcerias com a iniciativa privada e/ou entidades não governamentais, para que as mesmas possam estar patrocinando a confecção ou aquisição dos exemplares em número suficiente para distribuição.
- Parágrafo Único A Empresa Privada que firmar parceria com o Poder Executivo para este fim, poderá fixar nos exemplares propaganda de seus produtos.
- Artigo 3º Nos exemplares do CDC Código de Defesa do Consumidor deverão conter o telefone e o endereço do PROCON no Município.
- Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
- Artigo 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 7° Revogam-se as disposições em contrário.

  SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE AGOSTO DE 2.005.

Mattilis

PAULO-MATTIOLI JUNIOR

Vereador - PTB



## Câmara Municipal de Ass

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos submetendo à superior apreciação do douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo a distribuir aos pais e alunos das Escolas Públicas Municipais um exemplar do CDC — Código de Defesa do Consumidor, autorizando, ainda, ao Executivo Municipal a firmar parcerias para esse fim.

A Lei nº 8.078/90 – o Código de Defesa do Consumidor, define uma nova ordem de proteção dos direitos sociais, ao reforçar a questão da cidadania e reconhecer a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.

Garantir os direitos do consumidor é hoje uma necessidade para o avanço do processo democrático, dos direitos humanos e da cidadania, e também para um justo desenvolvimento econômico e social do País. Uma economia aberta e cada vez mais globalizada precisa de consumidores participantes, capazes de exigir serviços e produtos com preço justo e qualidade adequada, possibilitando sua satisfação nas relações de consumo e uma qualidade de vida cada vez melhor.

Inovador, o Código adota uma linguagem acessível, que procura explicitar os conceitos legais de forma clara e objetivo.

Desta maneira, o CDC – Código de Defesa do Consumidor deve ser difundido de maneira clara e didática, para que a maioria da população tenha ciência de sua importância.

Buscamos com este projeto contribuir para a conscientização e educação dos consumidores, investindo dessa forma no resgate da cidadania, apoiados no reconhecimento dos direitos do consumidor.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE AGOSTO DE 2.005.

PAULO MATTIOLI JUNIOR

Vereador - PTB



## Câmara Municipal de A



#### ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

### PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 161/2005 PARECER Nº. 203/2005

"Dispõe sobre a distribuição de um exemplar do CDC – Código de Defesa do Consumidor aos pais e alunos das escolas públicas municipais."

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador PAULO MATTIOLI JÚNIOR, visa à distribuição de um exemplar do CDC – Código de Defesa do Consumidor aos pais e alunos das escolas públicas municipais, com o intuito de conscientizar a população de seus direitos enquanto consumidores.

O Projeto de Lei está elaborado consoante legislação vigente, não havendo qualquer impedimento a sua apreciação.

Destarte, conforme disciplina o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros desta Casa de Leis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.





# Câmara Municipal de J



### ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Isto posto, o referido Projeto pode ser remetido ao Plenário, para discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 27 de outubro de 2005.

ABIB HADDAD

Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO Assessor Técnico Jurídico